

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 273/2021

**Institui o Prêmio Atitude Inovadora , no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementar inovações na rotina de atividades relacionadas à administração da justiça, mormente no contexto da atual crise sanitária decorrente da pandemia derivada do vírus Sars-CoV-2;

**CONSIDERANDO** os objetivos estratégicos definidos pelo Planejamento Estratégico Nacional, para o sexênio 2015-2020, instituído pela Resolução nº 325, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o incentivo à gestão colaborativa, que constitui um dos objetivos do Plano de Gestão 2021-2022;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo SEI! nº. 0048872-38.2021.8.16.6000;

### D E C R E T A :

**Art. 1º.** Fica instituído o Prêmio Atitude Inovadora , o qual tem como objetivo valorizar e destacar os servidores do Poder Judiciário que, empenhados com melhorias na prestação de serviços, desenvolvem iniciativas visando introduzir ou incorporar mudanças nas atividades desenvolvidas no cotidiano laboral, permitindo o aumento da qualidade e eficácia dos serviços prestados pelo Judiciário paranaense.

**Art. 2º.** Poderão se inscrever todos os servidores do Poder Judiciário, efetivos e ocupantes de cargos em comissão, no pleno exercício de suas funções.

**Art. 3º.** A inscrição dos servidores do Poder Judiciário, juntamente com as respectivas iniciativas, poderá ser realizada de maneira individual ou em equipe, nas seguintes categorias:

**I - Valorização do ser humano:** ações que podem envolver tanto o ambiente interno como no externo organizacional, que tenham como objetivo a valorização do ser humano e o desenvolvimento das pessoas nas mais diversas áreas;

**II - Aumento da eficiência:** iniciativas que garantam o uso racional dos recursos humanos, materiais e tecnológicos;

**III - Uso racional dos recursos:** projetos de efetivação do desenvolvimento sustentável, de economia de recursos, assegurando a proteção do meio ambiente, a redução de gastos e a garantia de um futuro melhor para as próximas gerações;

**IV - Aproximação do Poder Judiciário com a sociedade:** adoção de estratégias de transparência e fortalecimento organizacional na garantia do acesso à justiça e da concretização dos direitos constitucionais fundamentais, inclusive, por meio da cooperação interinstitucional sistêmica e os programas ou projetos realizados em prol da sociedade;

**V - Adaptação em função da pandemia:** inovações na rotina de atividades relacionadas à administração da justiça no contexto da atual crise sanitária decorrente da pandemia derivada do vírus Sar-CoV-2;

**Art. 4º.** A avaliação das iniciativas será realizada em duas etapas:

I - Primeira etapa, na qual a Comissão Julgadora, formada pelos Diretores de Departamento e integrantes Ateliê de Inovação, selecionará ao menos duas ações em cada categoria e modalidade, em votação anônima;

II - Segunda etapa, na qual a Presidência indicará as iniciativas a serem premiadas e certificadas, dentre aquelas selecionadas na etapa da Pré-seleção.

**Art. 5º.** O processo de avaliação e seleção observará as iniciativas que atendam os seguintes critérios:

I - Relação efetiva com os princípios norteadores da gestão;

II - Diferenciais da iniciativa;

III - Objetivos e resultados da iniciativa; e

IV - Capacidade de ser replicada.

**Art. 6º.** Serão premiadas 5 iniciativas por equipe e 5 iniciativas individuais, uma para cada categoria.

**Art. 7º.** Será realizado evento de premiação, com a entrega de certificação pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

**§ 1º.** As ações premiadas serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação do TJPR, com a realização de entrevista dos servidores premiados ou inserção de matérias relacionadas.

**§ 2º.** Os servidores premiados farão jus, ainda, a anotação de elogio em seus respectivos assentos funcionais, conforme determinação do Presidente.

**Art. 8º** Não poderão participar os integrantes da Comissão Julgadora.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

**Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça